

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 28/11/2005

(*) Portaria/MEC nº 4.041, publicada no Diário Oficial da União de 28/11/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educativa do Brasil		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento de curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO N°: 23000.010493/2002-61		
SAPIEnS N°: 701886		
PARECER CNE/CES N°: 185/2005	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 9/6/2005

I – RELATÓRIO

A Sociedade Educativa do Brasil solicitou a este Ministério, em 19 de agosto de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento de Ensino Superior, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

A solicitação foi apreciada pelo Relatório Sesu/Desup/Cosup nº 711/2005, a seguir transcrito:

• **Histórico**

A Sociedade Educativa do Brasil solicitou a este Ministério, em 19 de agosto de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento de Ensino Superior, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

O Instituto Nacional de Desenvolvimento de Ensino Superior foi credenciado mediante Portaria MEC nº 2.516, de 19 de agosto de 2004, que aprovou seu Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos.

De acordo com a legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme Processo nº 092/2004 - CEJU/701886 – Sapiens. Em Parecer de 7 de dezembro de 2004, o Vice-Presidente da CEJU-CF/OAB manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que o projeto não atende ao requisito da necessidade social e apresenta deficiências que comprometem sua implantação e seu desenvolvimento dentro dos padrões mínimos de qualidade na área.

Para averiguar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição e para a implantação de diversos cursos, entre eles o de Direito, a SESu/MEC, por meio do Despacho nº 075/2004 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 04 de fevereiro de 2004, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Luiz Magno Pinto Bastos Junior, da Universidade do Vale do

Itajaí/UNIVALI, Amilton Paulo Borges, da Universidade Católica de Goiás/Faculdade Araguaia, Noslin de Paula Almeida, da Universidade Católica Dom Bosco/UCDB, e Maria Lúcia Machado Aranha, da Universidade Federal de Sergipe/UFSE.

Em relatório de 17 de março de 2004, a Comissão de Verificação recomendou o cumprimento de diligência, no prazo de 90 dias, para a adoção das providências indicadas, a serem comprovadas mediante nova visita.

Com a finalidade de constatar o cumprimento da diligência, esta Secretaria designou o professor Luiz Magno Pinto Bastos Júnior, da Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALI, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 437/2004, de 19 de junho de 2004.

O professor designado, após visita à Instituição, apresentou novo relatório, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito.

- **Mérito**

No primeiro relatório, a Comissão de Verificação elaborou comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme se segue.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Comissão de Verificação informou que a Sociedade Educativa do Brasil-SO-EBRAS, entidade filantrópica, mantém diversos institutos de ensino médio, fundamental e técnico-profissionalizante. De acordo com o relatório, a Mantenedora conta com unidades de ensino superior nas cidades de Montes Claros, Janaúba, São Francisco e Teófilo Otoni, todas em Minas Gerais, e em Brasília, Distrito Federal.

A missão institucional da IES está amparada em uma estrutura organizacional adequada aos seus objetivos. A representação docente e discente está assegurada no Regimento da IES e nas práticas administrativas do Instituto. Os organogramas da Instituição e da Mantenedora foram apresentados à Comissão.

A estrutura física e organizacional existente para abrigar a IES será compartilhada com a FUNORTE, a qual integra o mesmo grupo de instituições mantidas. As práticas de gestão atendem às necessidades do primeiro ano de funcionamento do curso. Tais elementos são perceptíveis no PDI e nos sistemas de informação e comunicação existentes.

A viabilidade implantação do projeto está comprovada por meio de programas e projetos específicos apresentados e pela análise do aporte financeiro.

A IES possui elevado grau de informatização, facilitado por software desenvolvido pela SOEBRAS/FUNORTE, que integra, em uma única base de dados, informações concernentes ao controle administrativo, acadêmico e financeiro, bem como ao acervo bibliográfico.

Os planos de carreira, de capacitação e de avaliação interna estão claramente definidos e adequados às condições regionais e nacionais.

Existe política de apoio a alunos carentes, por meio de diversos mecanismos formais, como bolsas de estudo e descontos nas mensalidades. A Mantenedora possui certificado de filantropia, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Há outros mecanismos, como bolsa de filantropia, de monitoria e extensão, além de bolsas de trabalho e intermediação junto ao Governo Federal (FIES).

As instalações físicas são satisfatórias, na área técnico-administrativa e na área das atividades de ensino. As áreas de convivência e infra-estrutura de atividades esportivas, culturais e de recreação são satisfatórias.

A IES apresentou um cronograma de utilização das salas de aula e de espaços comuns já instalados, levando-se em conta a projeção de expansão dos cursos já em funcionamento, ofertados pela FUNORTE.

A Comissão considerou que a missão da IES é bem compreendida e que ela possui sistemas claros e bem definidos para uma gestão moderna e participativa.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

O regimento da IES evidencia que o corpo docente está representado nos diferentes níveis de órgãos colegiados. Há previsão de instalação de um NAE, para promover apoio didático-pedagógico aos professores e alunos.

A coordenação do curso será exercida pelo coordenador e coordenador-adjunto, funções não previstas no organograma da IES. Conforme informações, a experiência de outros cursos, com essas características, foi positiva. O coordenador do curso, mestre e doutorando em Direito Civil, a ser contratado em regime de tempo integral, possui experiência no ensino superior, além da experiência jurídica comprovada.

A Instituição não apresentou a estrutura administrativa do curso proposto, nem indicou a forma como serão articuladas as atividades de coordenação, dos instrumentos de avaliação interna e do suporte didático-pedagógico ao corpo docente.

O item concernente ao pessoal técnico-administrativo foi considerado atendido.

O projeto não define a sistemática de realização dos mecanismos de nivelamento, embora nele estejam mencionados.

Há previsão de farta carga horária ao corpo docente, para atendimento extra-classe. A IES destinou uma de suas salas centrais para esta finalidade. A Comissão recomendou que esse espaço seja dotado de infra-estrutura adequada.

O projeto pedagógico inicialmente apresentado possuía distorções e incongruências e foi alterado durante a verificação in loco. A análise da Comissão tomou por base esse novo documento.

O curso de Direito tem por finalidade a formação de um profissional capaz de dialogar com a diversidade cultural, com a pluralidade de concepção de mundo e de enfrentar novos desafios. O curso está voltado para a formação geral e humanística. Essas finalidades se desdobram em objetivos bem definidos, adequados ao perfil profissiográfico e ao PDI, em consonância com as estratégias e políticas institucionais da IES.

O projeto pedagógico não define o tempo de duração do curso, regime de matrículas e a carga horária. A Comissão sugeriu que estas questões sejam definidas de forma clara e objetiva, para facilitar a compreensão da proposta curricular do curso.

A Comissão considerou que a matriz curricular possui graves distorções: a localização de algumas disciplinas ao longo da matriz curricular proposta; pouca definição sobre a operacionalização das disciplinas de estágio e de laboratório de prática jurídica; indefinição sobre a operacionalização de disciplinas inovadoras; inexistência de pré-requisitos para as disciplinas.

O conteúdo obrigatório Ética Geral e Profissional não está contemplado no currículo. A alteração de denominação da disciplina Filosofia Jurídica para Filosofia Jurídica e Ética Profissional não inclui o conteúdo mínimo exigido pela Portaria MEC nº 1.886/94.

O projeto pedagógico não contempla a metodologia de ensino específica e não demonstra os mecanismos a serem utilizados para promover a inter-relação das disciplinas ao longo da matriz curricular, para alcançar a interdisciplinaridade.

A carga horária das disciplinas não se encontra devidamente equacionada e deve ser alterada. As ementas também apresentam problemas substanciais e necessitam de ajustes.

A bibliografia, no geral, está desatualizada e em dissonância com o ementário proposto. Alguns livros incorporados ao acervo não foram indicados no ementário e algumas disciplinas optativas não apresentam nenhuma obra como bibliografia proposta.

As atividades complementares estão em consonância com os parâmetros e limites fixados pelas diretrizes curriculares.

O estágio curricular e o trabalho de conclusão de curso merecem mais amadurecimento. No tocante ao estágio supervisionado, há necessidade de definir de que forma as disciplinas de prática simulada e real se inter-relacionam. A prática real está programada para ser realizada em prédio da Mantenedora, no centro da cidade, bastante distante das instalações da IES. Assim, a previsão de disciplina de estágio no 10º período, com 108 horas/aula, é inviável devido à impossibilidade de deslocamento dos alunos, em tempo hábil, para continuidade das atividades letivas.

O regulamento do trabalho de conclusão de curso deve se adequar às especificidades da sistemática da matriz curricular proposta. As formas de vinculação e acompanhamento do trabalho de orientação, pelo professor orientador, devem ser mais especificadas.

A IES apresentou projeto de sistema de avaliação institucional bem articulado, no qual os resultados obtidos na avaliação docente e na aprendizagem subsidiarão as ações de formação continuada na IES. A Comissão sugeriu que o projeto do curso passe a indicar os mecanismos a serem adotados para o tratamento das informações.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente indicado é constituído por dez professores, sendo um doutor, seis mestres, dois especialistas e um graduado. Três docentes estão em processo de capacitação, dois cursando doutorado e um em curso de especialização.

Do total de docentes, 50% possuem experiência acadêmica e 40% contam com experiência profissional fora do magistério. A formação de dois professores não está adequada às disciplinas que irão ministrar.

Os docentes firmaram compromisso recíproco com a IES, de serem contratados em regime de tempo parcial ou integral, fato que atende aos indicadores. A Comissão sugeriu que seja apresentado um plano de trabalho para cada um dos professores vinculados, especificando a forma como as atividades complementares serão desenvolvidas.

O número médio de alunos em atividades práticas não foi atendido, uma vez que não há referência sobre o número de alunos nas turmas de estágio. Além disso, o projeto arquitetônico apresentado para o Núcleo de Práticas Jurídicas não fornece

subsídios suficientes para a compreensão da dinâmica de funcionamento do estágio e do número de alunos admitidos para a realização dessas atividades.

Dimensão 4 - Instalações

A IES apresenta condições satisfatórias quanto às instalações em geral, tais como salas de aulas, instalações administrativas, sanitários, recursos audiovisuais, sala de reuniões, equipamentos de informática interligados à Internet, segurança e manutenção.

Existe uma ampla sala de aula, com capacidade para abrigar 120 pessoas, que vem sendo utilizada como auditório, embora não possua recursos próprios de um auditório e nem as dimensões adequadas. Este item foi considerado como não atendido.

As instalações possuem condições de acesso para portadores de necessidades especiais. Há necessidade de instalação de placas sinalizadoras das áreas apropriadas e reservadas.

As instalações da biblioteca são amplas, arejadas e com luminosidade adequada. O acesso ao acervo é direto e existem 15 mesas para estudo local e dois microcomputadores para consulta local ao acervo e à internet. Existe sala, com 50 cabines para estudo individual, uma sala de estudo em grupo, uma hemeroteca, uma videoteca e uma sala para Laboratório Virtual, com oito microcomputadores para pesquisa.

O acervo apresenta graves deficiências, tendo em vista o perfil desejado do curso, o número de vagas solicitadas e a bibliografia apontada no projeto. O número mínimo de diversos livros listados na bibliografia dos primeiros semestres não foi alcançado. O acervo de obras clássicas das disciplinas Filosofia Política e Teoria do Direito é quase inexistente, não sendo encontradas obras de pensadores como Platão, Aristóteles, Locke, Montesquieu, Hobbes, Kant, Hegel, Bobbio, Kelsen. O quantitativo de obras de referência é insuficiente. A bibliografia não indica autores estrangeiros consagrados, em diferentes áreas do direito.

O acervo conta apenas com um título de periódico, cuja coleção está completa nos últimos três anos. O número de títulos assinados é insuficiente.

Os recursos de multimídia, tais como CD-ROMs de dados jurídicos e vídeos, são insuficientes para a construção do perfil desejado.

A IES dispõe de base de dados científicos, notadamente na área da saúde, recursos de multimídia e assinatura de revistas e jornais de circulação local, regional e nacional, que atendem satisfatoriamente às necessidades da comunidade acadêmica.

A política de aquisição, expansão e atualização da biblioteca está definida no PDI. Contudo, não há previsão específica, com essa finalidade, no planejamento orçamentário-financeiro apresentado pela IES.

O horário de funcionamento da biblioteca é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 22h30, e de 8h às 12h, nos sábados. O quadro de servidores da biblioteca é constituído por dois bibliotecários, seis auxiliares e dois seguranças que se encontram permanentemente no local.

O acesso às informações do acervo é totalmente informatizado e pode ser feito por meio de consulta local e on line, via Intranet. Está em funcionamento um sistema

de empréstimo inter-bibliotecas, que atende às instituições mantidas pela SOEBRAS. O sistema COMUT está em fase de implantação. Há acesso à base de dados local, apesar do acervo limitado.

O apoio para a elaboração de trabalhos acadêmicos está contemplado pela biblioteca, que possui mecanismos de treinamento para o corpo docente e discente, manual de orientação para trabalhos acadêmicos e as normas da ABNT, devidamente registradas e atualizadas.

Os laboratórios de informática possuem, ao todo, 40 microcomputadores em rede e conectados a redes internacionais, e atendem ao primeiro ano de funcionamento do curso. O item referente aos laboratórios foi considerado como não atendido, tendo em vista que o projeto prevê um Laboratório de Prática Jurídica para o primeiro ano do curso, ainda não implantado.

Na primeira avaliação, foram alcançados os seguintes percentuais:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	64,71%	53,85%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	75%	85,71%
Dimensão 4 (Instalações)	90%	66,67%
TOTAL	83,33%	76,74%

No parecer final, a Comissão de Avaliação concedeu à Instituição o prazo de 90 dias, para a adoção das seguintes providências, a serem comprovadas mediante nova visita:

*1. **Revisão geral** do projeto pedagógico do Curso proposto a fim de, com a participação do corpo docente, sejam supridas as inconsistências apresentadas, em particular:*

1.1 Revisão da apresentação da grade curricular (corrigir distorções);

1.2 Previsão de pré-requisitos;

1.3 Revisão geral das ementas, carga horária e bibliografia;

1.4 Apresentação da bibliografia das Disciplinas Optativas e de critérios para o oferecimento dessa modalidade de disciplinas;

1.5 Promover uma completa adequação das obras existentes no acervo da biblioteca e aquelas mencionadas no PP;

1.6 Redefinir a estrutura didático-pedagógica das disciplinas de Estágio de Prática Jurídica (laboratório de prática jurídica e estágio), redefinindo o Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas;

1.7 Alterar o regulamento de monografias proposto a fim de adequar-se à matriz curricular proposta;

*1.8 Apresentar **propostas concretas** para o desenvolvimento das práticas interdisciplinares aludidas no PP e para a implementação das disciplinas de Análises interdisciplinares e Realidade Jurídica;*

1.9 Apresentar uma metodologia de ensino a ser desenvolvida e implementada pelos docentes do curso de direito;

2. Apresentação clara da estrutura acadêmico-administrativa do curso proposto (coordenações) com suas atribuições e cronograma de implantação.

3. Apresentação de uma **proposta** bem definida de programa de nivelamento apontado pelo PP como sendo fundamental para o desenvolvimento dos objetivos do curso.

4. Promover a eliminação das deficiências apontadas no acervo. Quais sejam:

4.1 Promover a aquisição das obras constantes da bibliografia do primeiro ano do curso que não se encontram disponíveis no acervo da Biblioteca, respeitados os parâmetros fixados no Manual de Verificação in loco e procedido o redimensionamento da bibliografia antes assinalado;

4.2 Promover a aquisição de periódicos (três anos da coleção) e assinaturas correntes, a partir de consulta ao corpo docente e definição do perfil a ser conferido ao PP do curso;

4.3 Promover a aquisição de documentos em multimídia (CD-ROMs e fitas de vídeo).

5. Implantação do laboratório específico do curso de direito ou o redimensionamento do projeto pedagógico do curso.

6. Melhorar as instalações da sala destinada aos professores em regime de trabalho dos cursos a serem instalados pela IES, adequando as instalações físicas, mobiliário e equipamento de informática.

7. Adequação do corpo docente às exigências de aderência apontadas.

No segundo relatório de verificação, a Comissão especificou os indicadores de cada dimensão e as ações da Instituição para cumprir as recomendações anteriormente apresentadas, conforme se segue.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

2.1.2 Organização acadêmico-administrativa, aspecto organização do controle acadêmico

Em cumprimento da diligência, o novo projeto passou a contemplar os cargos que compõem a estrutura administrativa do curso: coordenação acadêmica, coordenação adjunta e coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, e foram designados professores para assumir as funções, devidamente discriminadas.

Este item foi considerado atendido.

2.1.3 – Atenção aos discentes: mecanismos de nivelamento

O novo projeto ainda não contempla os mecanismos de nivelamento e a omissão salientada no relatório anterior não foi suprida.

2.2. Projeto do curso

O projeto pedagógico do curso sofreu uma profunda alteração e, por ocasião da visita, foi alvo de novos reajustes.

O projeto não apresenta ênfase específica, como anteriormente. O projeto atual possui unidade e consistência conceitual, aspectos inexistentes no primeiro projeto analisado.

2.2.2. Conteúdos curriculares

a) os aspectos relativos à coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso e com o perfil desejado dos egressos foram considerados atendidos;

b) a metodologia de ensino proposta pretende articular o ensino com a pesquisa, a partir da criação de estratégias, com a preocupação de fomentar a aproximação da teoria à prática. Tal proposta é viável, considerando-se a existência de incentivo à prática de pesquisa, de atividades de extensão e de diferentes atividades práticas, que ocorrerão nas fases iniciais do curso;

c) os aspectos ligados à estruturação da matriz curricular, tais como inter-relação de conteúdos, dimensionamento da carga horária, adequação e atualização das ementas e interdisciplinaridade da matriz curricular foram considerados atendidos;

d) as referências bibliográficas sofreram alteração substancial, conferindo maior solidez ao projeto e fornecendo importantes subsídios para o desenvolvimento do projeto proposto;

e) os aspectos concernentes às atividades complementares, estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso foram devidamente equacionados e a discrepância entre os respectivos regulamentos e a matriz curricular foi corrigida.

Todos os indicadores desta categoria de análise foram considerados atingidos pela IES.

Dimensão 3 – Corpo Docente

3.1.3 Docentes com formação acadêmica adequada às disciplinas que ministrarão

A falta de aderência anteriormente verificada foi devidamente contornada.

Em razão das alterações do projeto pedagógico, ocorreu significativa modificação da estruturação das disciplinas e, por conseguinte, da composição do corpo docente, que passou a contar com quatro novos professores.

Esse item foi considerado atendido, pela Comissão.

3.2.3 Relação alunos|docente

O “número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas” foi considerado atendido, tendo em vista a alteração realizada na sistemática de oferecimento do estágio curricular (estágio de prática jurídica).

Dimensão 4 – Instalações

4.1.1 Espaço físico (auditório/sala de conferência)

A IES adotou providências para instalar um auditório. Esse item continua sendo considerado como não atendido.

4.1.2 Acervo

A IES promoveu a aquisição de toda a bibliografia apontada no projeto, em número suficiente para atender aos parâmetros fixados no instrumento de avaliação, obtendo-se um incremento qualitativo e numérico para o oferecimento do curso pretendido.

Ocorreu a aquisição de recursos de multimídia e de novos periódicos.

4.3 Instalações e laboratórios específicos

O novo projeto prevê a instalação da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, com espaço físico adequado ao desenvolvimento de tais atividades. A medida deverá contribuir para articular as atividades a serem desenvolvidas pelos professores das disciplinas de Laboratório de Prática Jurídica, Estudos

Interdisciplinares e Estudos de Realidades Jurídicas, ao tempo em que irá subsidiar as atividades práticas das demais disciplinas da grade curricular.

O desenvolvimento das atividades nas disciplinas não exige laboratórios específicos. Assim, serão utilizados recursos de multimídia e duas salas de aula, de uso simultâneo. Os recursos audiovisuais são suficientes.

Como o atual projeto não exige laboratório específico, esse item foi considerado atendido.

O quadro-resumo da segunda avaliação é o que se segue:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100% (13/13)</i>	<i>100% (14/14)</i>
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	<i>100% (17/17)</i>	<i>100% (13/13)</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100% (4/4)</i>	<i>85,71% (6/7)</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100% (20/20)</i>	<i>82,22% (8/9)</i>
TOTAL	100% (54/54)	95,34% (41/43)

Nas Recomendações Finais, a Comissão Verificadora apresentou a seguinte conclusão:

*Tendo em vista as condições institucionais anteriormente relatadas e a reformulação do Projeto Pedagógico submetido à apreciação por este Verificador, **RECOMENDO A AUTORIZAÇÃO** para funcionamento do curso de **DIREITO**, como requerido pela IES.*

Cumpr-me ainda ressaltar como fator decisivo para o redimensionamento do projeto pedagógico analisado, a participação do corpo docente, ressaltando a importância que tem, para a implementação desta proposta pedagógica, o investimento na formação continuada e no processo de capacitação docente da IES.

A Comissão não juntou ao seu relatório a relação do corpo docente.

Acompanham o presente relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Matriz curricular recomendada.

• **Conclusão**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, instalado na Avenida Osmane Barbosa, nº 11.111, Bairro JK, mantido pela Sociedade Educativa do Brasil, com sede na mesma cidade e Estado.

Por meio do Despacho CNE/CES nº 12/2005 esta Conselheira solicitou que a Instituição encaminhasse para ajuntar, ao processo, relação do corpo docente com respectiva formação em nível de graduação e de pós-graduação, regime de trabalho, disciplina que lecionará, tempo de experiência no magistério e fora de magistério. Analisando o quadro enviado, verifica-se que o pleito pode ser atendido.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, recomendo à Câmara de Educação Superior que aprove a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, instalado na Avenida Osmane Barbosa, nº 11.111, Bairro JK, mantido pela Sociedade Educativa do Brasil, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 9 de junho de 2005.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente